

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 24/029-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **PA ARQUIVOS LTDA**, com sede na Avenida Conselheiro Zacarias, nº 103 - Mares - Salvador/Bahia CEP.: 40.445-080, inscrita no CNPJ sob Nº 34.409.656/0001-84, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10932.2024.0002198-10, celebram o presente Termo Aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2025.0002540-44, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/029-01 tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato, nos termos da **Cláusula Terceira**, referente aos **itens 01,02,03,04,05 e 06**;

1.2. Suprimir o serviço de Treinamento, previsto no **item 07** da **Cláusula Quarta** do Contrato mencionado;

1.3. O reajuste contratual assegurado na **Cláusula Oitava** do Contrato;

1.4. Ajustar a dotação orçamentária prevista na **Cláusula Quinta** do sobredito ajuste;

1.5. Renovar da garantia contratual originalmente pactuada na **Cláusula Sétima** do referido contrato;

1.6. Alteração do Fiscal originalmente indicado e inclusão de fiscal substituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução previsto na **Cláusula Terceira** do **Contrato nº 24/029-01**, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Acordam as partes em suprimir o serviço de treinamento previsto no **Item 07** da **Cláusula Quarta** do **Contrato nº 24/029-01**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Acordam as partes em aplicar o reajuste de **3,19% (três vírgula dezenove por cento)** sobre o valor estabelecido na **Cláusula Quarta** do **Contrato nº 24/029-01**, perfazendo o valor global de **R\$ 82.463,85 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** referente ao saldo remanescente do originalmente pactuado, conforme especificado a seguir:

SERVICO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (Reajustado pelo INPC em 3,19%)	TOTAIS
Digitalização A4	575.218	R\$ 0,14	R\$ 80.530,52
Digitalização A3	213	R\$ 0,15	R\$ 31,95
Serviço de Armazenagem e Guarda	2.544	0,53	R\$ 1.348,32
Indexação	429	0,52	R\$ 223,08
Serviço de Gestão	60	2,06	R\$ 123,60
Cessão de Uso /Licenças	1	206,38	R\$ 206,38
TOTAL			R\$ 82.463,85

4.2. Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

CENTRO DE CUSTO	DE	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIAS
COAMP		RECURSOS PRÓPRIOS	01: 511103020009 - SERVICOS DIVERSOS PJ 02: 511103010002 - MANUTENCAO DE SOFTWARE

5.2. O saldo da referida dotação orçamentária 01 é de **R\$ 141.764,06 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de R\$ 61.693,11 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos);

5.3. O saldo da referida dotação orçamentária 02 é de **R\$ 10.673,05 (dez mil seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 206,38 (duzentos e seis reais e trinta e oito centavos)**;

5.4. O impacto estimado para o exercício de 2026 será de **R\$ 20.618,36 (vinte mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**;

4. A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 09 meses (Abril a Dezembro) do ano de 2025;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 03 meses (Janeiro a Março) do ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a PRODEB, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, comprovante da renovação da garantia em **R\$ 1.649,28 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, com prazo de validade aderente à disposição prevista no §2º, da **Cláusula Sétima do Contrato nº 24/029-01**, para manter o valor correspondente a 2% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 162, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO FISCAL

7.1. A CONTRATANTE resolve substituir o Fiscal do **Contrato nº 24/029-01**, passando a ser a indicado a Sra. Christiane Santana de Almeida Brito, Consultora Técnica I, matrícula nº 92087396 em substituição ao indicado no citado contrato.

7.2. Na Ausência ou impedimento do Fiscal ora indicado, o Sr. Sérgio Rego dos Santos, Analista de Processos, matrícula nº 65001524 responderá como fiscal substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

8.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

8.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Salvador, de de 2025 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

PA ARQUIVOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Britto Pereira, Representante Legal da Empresa**, em 01/04/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 01/04/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/04/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111032268** e o código CRC **41AF9B73**.
